



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.
Auditoria Interna do IFAM

Rua Ferreira Pena nº. 1109, Centro, Manaus/AM – CEP 69025-010 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

Nota de Auditoria nº 03/2019 – AUDIG/IFAM

Destinatário: Conselho Superior do IFAM / Reitor

Objeto: Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAM

Unidade Auditada: Reitoria do IFAM

Manaus, 13 de junho de 2019.

Senhor Presidente do CONSUP,

Tendo em vista o Contrato nº 04/2018, que findou em 23/03/2019, que versava sobre a contratação da empresa M B CONSULTORIA E TREINAMENTO EM PROD E QUALIDADE LTDA, para a elaboração e implantação do Plano de Desenvolvimento Institucional e Planejamento Estratégico do IFAM, é necessário atentar para o fato de que o PDI já deveria estar em vigor deste janeiro de 2019, conforme Decreto nº 9235/2017, e, dessa forma, a contratação de uma empresa para entregar o citado plano apenas no final do terceiro mês do primeiro ano de vigor demonstra um descaso por parte da gestão em relação ao planejamento das ações do instituto.

Além disso, vale ressaltar que essa Auditoria Interna emitiu um e-mail de orientação, em 31/01/2019, alertando a gestão sobre a importância do PDI estar pronto para o exercício de 2019 e sobre a vigência do contrato em questão. Também lembrou à gestão da opção que a mesma teria em fazer uso das diretrizes gerais previstas no estatuto do IFAM, como solução paliativa para o problema.

A contratação da citada empresa não faz sentido e não é racional, sob o ponto de vista lógico e econômico, ferindo o princípio da razoabilidade e economicidade, uma vez que os servidores, do próprio instituto, ligados às áreas de gerência são extremamente capazes e têm a expertise necessária para o planejamento dos próximos cinco anos do instituto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.
Auditoria Interna do IFAM

Rua Ferreira Pena nº. 1109, Centro, Manaus/AM – CEP 69025-010 – E-mail auditoria@ifam.edu.br

Outro ponto a ser destacado é o fato de que houve em 05 de fevereiro de 2019, a assinatura do termo aditivo 01/2019, onde o contrato foi prorrogado por mais doze meses. Por esse fato, deduz-se que o IFAM ficaria mais um ano sem PDI, indicando, assim, que a gestão do IFAM não está atentando para a Governança, Controle Interno e Gestão de Riscos no âmbito do Instituto.

Portanto, com base no Art. 77 e inciso III do Art. 78 da lei nº 8.666/93, recomendamos que a gestão **rescinda o Contrato N° 04/2018 como medida de proteção do recurso financeiro** e, em seguida, **mobilize todos os setores sistêmicos necessários para que, em curtíssimo prazo, possam elaborar e posteriormente apresentar o PDI 2019-2023.**

Manoel Alencar de Queiroz

Chefe da Auditoria Interna

SIAPE: 1936216